



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1238 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera referência de emprego em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A referência do emprego em comissão de Assessor Jurídico constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1232 de 20 de novembro de 1985, fica alterada de 08 (zero oito) para a referência 03 (zero três).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do vencimento correspondente a referência 03 (zero três) mencionado neste artigo é o constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1232 de 20 de novembro de 1985.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 20 de dezembro de 1985.

Hídeko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração